

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 30 Smartphones com intuito de repassar informações sobre prevenção, combate e tratamento da COVID-19, sendo mais um canal de comunicação e atendimento entre os profissionais das Unidades de Saúde e a população quixadaense, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente processo de aquisição consiste em DISPENSA DE LICITAÇÃO emergencial com fundamento no art. 24, incisos IV da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, diretamente destinado ao combate da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, declarou situação de transmissão comunitária do Sars-Cov-2 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de ampliação e aparelhamento das unidades de tratamento das pessoas infectadas, com aquisição ágil e que não esbarre em entraves burocráticos, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o grupo de risco;

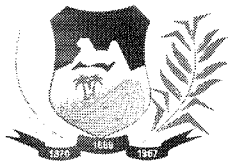
A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela aquisição de 30 smartphones com intuito de repassar informações sobre prevenção, combate e tratamento da COVID-19, sendo mais um canal de comunicação entre os profissionais das Unidades de Saúde e a população quixadaense. Onde os aparelhos ficarão de posse dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, para acompanhamento e monitoramento via web dos casos de COVID-19 dentro de cada comunidade.

O nCoV-2019 trata-se de um novo agente da família de vírus denominada Coronavírus e, de acordo com informações atuais, a via de transmissão ocorre de pessoa a pessoa e se dá por gotículas respiratórias ou contato físico.

Os primeiros casos foram registrados na China, porém, de acordo com os últimos números oficiais compilados pela Universidade Johns Hopkins, dos EUA, até o dia 06 de abril de 2020, mostram que a covid-19, doença causada pelo coronavírus, foi detectada em pelo menos 182 países e territórios, tendo em 08 de março de 2020 sido atestado a primeira infecção no Brasil.

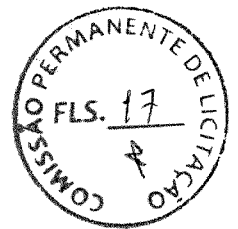
O Brasil confirmou 374.898 casos e 23.473 mortes até a tarde do dia 25 de maio de 2020. O Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.

Assim, o possível aumento e agravamento dos casos enseja uma resposta imediata do Poder Público no cumprimento de sua função de proteção e recuperação da saúde da população. Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população com o COVID-2019.



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



O enfrentamento de uma possível epidemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos.

Por essa razão, foi editada a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus que em seu artigo 4º, dispõe:

"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, combinado com o do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93".

Ademais no dia 3 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid 19), por meio da Portaria GM Nº 188/2020.

Sucedo que a administração municipal não possui qualquer contrato hábil a respaldar a execução de tais aquisições, já que a pandemia era fato imprevisível para a administração municipal.

Diante da necessidade urgente da **Aquisição de 30 Smartphones**, em razão da escalada gritante do número de casos administração reclama a contratação, sem que se espera a conclusão de um processo positivo de licitação.

Logo, indiscutivelmente, o objeto a ser contratado trata-se de **Aquisição de 30 Smartphones**, estando diretamente ligada à saúde pública, cuja execução em nenhum momento pode haver solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à ordem pública local.

Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde pública, afigurando-se, portanto, a **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Considerando as situações de fato e de direito acima narrados, **DETERMINO a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em caráter de urgência, nos termos dispostos pelo inciso IV, do art. 24 da lei 8.666/93, alterada e consolidada, para a **Aquisição de 30 Smartphones com intuito de repassar informações sobre prevenção, combate e tratamento da COVID-19, sendo mais um canal de comunicação e atendimento entre os profissionais das Unidades de Saúde e a população quixadaense, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.**

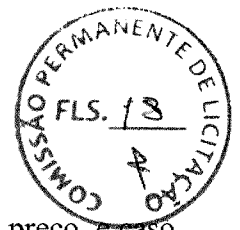
DA COTAÇÃO REALIZADA – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cumprindo os trâmites procedimentais foi realizada pesquisa de preço entre interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, tendo a empresa **JAB COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRO E ELETRONICO LTDA.**, inscrita no CPNJ:16.571.889/0003-69, sediada na, **Av. Antônio Sales, 645, Joaquim Távora – Fortaleza – CE**, apresentado o menor preço entre as empresas pesquisadas, obtendo-se o valor de **RS17.970,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta Reais)**.

Assim, uma vez caracterizada a situação emergencial que justifique a dispensa, devem ser requisitados documentos comprobatórios da habilitação jurídica, regularidade fiscal e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



Gestão inteligente, governo justo

trabalhista, informando ainda a razão da escolha do executante e a justificativa do preço, e caso cumpridas as formalidades, seja procedida a devida comunicação prevista no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, no prazo legal, para ratificação deste Secretário, na forma da lei.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa Nº **20200520001** (Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO COTADO**.

QUANTIDADE TOTAL DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SMARTPHONE	30 unidades	Multilaser Mini G Max	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00
	Especificação: Sistema Operacional Android 8 ou superior. Entrada para chip nano, Dual Sim. Velocidade mínima de Download 100Mbps. Velocidade mínima de Upload 30 Mbps. Processador com frequência mínima de 1.4Ghz. Memória RAM 1Gb no mínimo. Armazenamento 16 Gb no mínimo. Tela de, no mínimo, 5". Câmera traseira com no mínimo 8Mp e frontal de 5Mp. Wifi, Bluetooth, GPS e A-GPS. Bateria com no mínimo 3000mAh.				
VALOR TOTAL					R\$ 17.970,00

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1.1. A presente aquisição tem o valor total de **R\$ 17.970,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Setenta Reais)**.

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Quixadá/CE, constando nos autos do processo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Quixadá, em 25 de Maio de 2020.


JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE